**Portaria Nº 011/2024**
**De 26 de março de 2024**

**DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO LOTADO NO SAMU SR. RAFAEL CORREA RIBEIRO.**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Diretora Executiva do CIVAP/SAÚDE - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde, no uso de suas atribuições legais estatutárias e;

**CONSIDERANDO** que o Civap/Saúde é o Gestor Operacional do SAMU/ Regional de Assis e que prima pela qualidade do atendimento em urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** que o objetivo maior do SAMU é o de salvar vidas com total cuidado com os pacientes, primando pela qualidade de vida e pelo bom andamento da Unidade, e em especial o atendimento humanizado ao paciente;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 001/2024 da Coordenadora de Enfermagem do SAMU, Oficio nº 14GB-006/400/2024, do Comandante do 4º Subgrupamento de Bombeiros, Oficio PARTE nº 14GB-031/401/24 do Comandante do Pelotão, entregue a Coordenação do SAMU. Oficio do SAMU nº 05/2024 da Coordenação entregue a Diretoria Executiva do Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde – CIVAP/SAÚDE que deram ciência das diversas irregularidades praticados pelo servidor Sr. **RAFAEL CORREA RIBEIRO**;

**CONSIDERANDO** ainda que conforme informação oficial expressa prestada pela Dra. ANGELA MARIA APPENDINO noticiando que no dia 13/03/2024 o servidor Rafael Correa Ribeiro por ocasião do preenchimento das fichas de regulação Cena, referido servidor fez delas constar termos e palavras totalmente adversas e fora do contexto pertinentes ao padrão técnico adotado para os respectivos preenchimentos, conforme copias em anexo, numa clara demonstração de que o mesmo não realizou as devidas conferencias e respectivas correções conforme recomendado pela Sys4web Brasil Desenvolvimento Software Ltda;

**CONSIDERANDO** que no direito administrativo deverá ser conferido aos interessados, a ampla defesa e o contraditório, através do devido processo legal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica nesta data instaurado o competente Processo Administrativo, autuado juntamente com Oficio nº 001/2024 da Coordenadora de Enfermagem do SAMU, Oficio nº 14GB-006/400/2024, do Comandante do 4º Subgrupamento de Bombeiros, Oficio PARTE nº 14GB-031/401/24 do Comandante do Pelotão e demais documentos pertinentes, numerado como 01/2024, os quais ficam fazendo parte integrante da presente portaria e procedimento, cujo objetivo será a apuração de possíveis infrações de cunho profissional, capituladas nos Artigos 11 e 12 e incisos abaixo declinados, com ênfase especial no item 14, todos do Código de Conduta - Capitulo VII – DAS PROIBIÇÕES, constantes do código de conduta:

**Artigo 11 – É DEVER DE TODO SERVIDOR PÚBLICO:**

Alínea b – Aceitar e obedecer a todas as rotinas, instruções e ordens emanadas de seu superior, inerentes as suas funções

**Artigo 12 – AO SERVIDOR PÚBLICO É VEDADO:**

Item 09 –Ofender física ou moralmente colegas de serviço, superiores hierárquicos ou pessoas estranhas;

Item 17 – Praticar atos de indisciplina ou atos de insubordinação;

Item 23 – Proceder de forma desidiosa;

Item 24 – Opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço.

**Parágrafo único**: A comissão Processante deverá averiguar todos os fatos apontados nas denúncias e outros que que surgirem durante a tramitação do presente procedimento administrativo, procurando elucidar as matérias necessárias e que possam influir na devida apuração da verdade real dos fatos.

**Artigo 2º -** O rito a ser adotado para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo será o constante do Artigo 37 e seguintes do Código do Conduta do CIVAP/SAÚDE.

**Parágrafo único** - Em caso da ocorrência de omissão junto ao Código de Conduta, será adotado subsidiariamente e no que couber as disposições da Lei Federal 9.784/1999 que data do Processo do Administrativo, bem como, ainda as disposições pertinentes do Código do Processo Civil com as suas respectivas atualizações.

**Artigo 3º** - Fica ainda com fundamento no Artigo 36 e seus respectivos parágrafos do Código de Conduta decretado o afastamento preventivo, sem prejuízo de vencimentos do referido servidor pelo prazo de 60 dias a contar da presente data.

**Artigo 4º** - Para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo fica constituída, a comissão de servidores abaixo nomeada:

1- **Presidente: KARINA JULIAO PEREIRA DE CARVALHO** – COORDENADORA MEDICA DO SAMU

2- **Secretário: ANDREIA CRISTINA GATI** - ENFERMEIRA DO SAMU

3- **Membro: FERNANDA PIOVEZANI CALIL** - ENFERMEIRA DO SAMU

**Artigo 5º -** A Comissão deverá concluir o presente processo no prazo regulamentar de 60 dias, podendo este, ser prorrogado mediante justificativa expressa da comissão, nos termos do disposto do Artigo 43 do Código de Conduta.

**Artigo 6º**- Fica suspenso aviso de férias encaminhado ao servidor em 04/03/2024, referente gozo de férias em 04/04/2024 a 03/05/2024.

**Artigo 7º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis, 26 de março de 2024.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**
Diretora Executiva

Publicada no quadro de avisos do CIVAP/SAÚDE – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde na data supra.

**BARBARA HARDER LEME**
Coordenador de Recursos Humanos